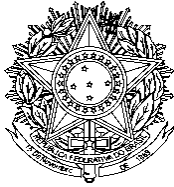




Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

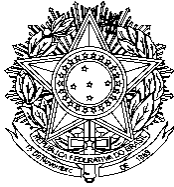
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Primeira Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 6624-96.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONARIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUACU E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Valdir Pais, Advogado(a): Dr.(a) Nelson Luiz Pigozzi, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado(a): Dr.(a) Rhaiza Christo Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 956-44.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SEG COMERCIO DE PECAS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Diego Lemes de Melo Brum, Recorrido(s):



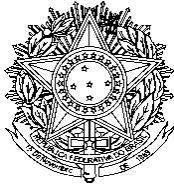
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ELCIO DE CAMPOS VIEIRA, EXCLUSIVE INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Gelson Barbieri, GR SAMOARA PARTICIPACOES S/A, M.M. INCORPORACOES S/A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Marina Martins Kluppel Smijtink, Advogado(a): Dr.(a) Wilson Mafra Meiler Filho, PAVILESTE CONSTRUCOES LTDA, POSTO BETTEGA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Advogado(a): Dr.(a) Marilda Silva Ferracioli Silva, Advogado(a): Dr.(a) André Fonseca Roller, TERRAZO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 1099-38.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Arno Jung, Advogado(a): Dr.(a) Carolline Medeiros Veiga, Recorrido(s): JUVENAL SOUZA PADILHA, Advogado(a): Dr.(a) Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado(a): Dr.(a) Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Augusto Mello Peres, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) André Franco de Oliveira Passos, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Henrique de Oliveira Braga, MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 1003073-25.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MERHI MOHAMAD TAHA, Advogado(a): Dr.(a) Almir de Alexandre, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr.(a) Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): JHMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Mari Santos Mendes, LEONICE LUCAS DE BRITO VALENTE, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Cristina de Carvalho Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



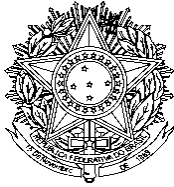
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ED-RO - 10952-44.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ALBERTO CARLOS LOESCH E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Frederico G. Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Maria da Conceição Carreira Alvim, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr.(a) Emílio Carlos Lima Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescentar os esclarecimentos ora registrado na fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 5752-23.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: TRANSPORTADORA TRANSGRECO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Jacson Lopes Leão, Embargado(a): PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Alceu Luiz Carreira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva. **Processo: CCCiv - 3251-69.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Suscitante: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar a competência do Juízo da MM. 2ª Vara do Trabalho do Guarujá para o julgamento da reclamação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 263-38.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FABRILAR INDUSTRIA DE MOVEIS S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Marcelo Rigoni, Recorrido(s): SINDIMOL - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIARIO DE LINHARES E REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO, Advogado(a): Dr.(a) Georgia Ribeti de Freitas Duarte, SOMTIMES - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado(a): Dr.(a) Dayvid Cuzzuol Pereira, Decisão: por unanimidade,



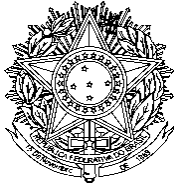
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso ordinário; retificar, de ofício, o valor da causa; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a gratuidade de justiça concedida ao SOMETES; b) julgar a ação rescisória procedente, com fundamento no art. 966, V, do CPC/2015, por violação manifesta do art. 941, § 3º, do CPC/2015, determinando-se a remessa dos autos da ação subjacente ao Tribunal Regional para juntada do teor do voto vencido, restituindo-se às partes o prazo recursal devido; e c) condenar os réus ao pagamento de honorários advocatícios. Custas invertidas, pelos réus, em R\$ 174,87, calculados sobre o valor da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1002736-65.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: GE CELMA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado(a): Dr.(a) Tricia Maria Sa Pacheco de Oliveira, Embargado(a): PATRICIA DOBREZANSKI, Advogado(a): Dr.(a) Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: EDCiv-RO - 21836-03.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: LOJAS RENNER S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Caringi Raupp, Embargado(a): MARCIA DE VARGAS GAIS, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 11335-46.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Marco Antônio Bevilaqua, Advogado(a): Dr.(a) Juliano Nicolau de Castro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1385-56.2019.5.05.0000 da 5ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ELIANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado(a): Dr.(a) JOSÉ ALEXANDRINO COSTA FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Nilza Helena Freire Costa, Advogado(a): Dr.(a) Emanuela Marques Bertulucci, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr.(a) Téssio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 264-34.2020.5.13.0000 da 13ª Região,** Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: JOSE TADEU RODRIGUES COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 121-82.2011.5.05.0000 da 5ª Região,** Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): FRANCES ZENEIDE COSTA BRITO RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Cleriston Piton Bulhões, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Souza Vasconcelos, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Lacerda Brito, Advogado(a): Dr.(a) Leon Angelo Mattei, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1003401-18.2017.5.02.0000 da 2ª Região,** Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FABIO MATOS ZAKIMI, Advogado(a): Dr.(a) José Henrique Coelho, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Santini Echenique, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Baraldi Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Carla Abduch, Advogado(a): Dr.(a) Carla Abduch, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão,



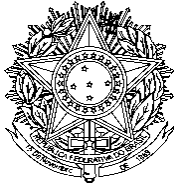
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dr.(a) Carla Abduch, patrona da parte LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-ROT - 1002687-87.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DONIZETI APARECIDO SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Maria Fernanda Mazzucatto, Advogado(a): Dr.(a) Rogéria Nardy Moutinho Marchesani, Advogado(a): Dr.(a) Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-RO - 1001712-36.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): MARIA CRISTINA DIAS FONTAO, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Ferreira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1001507-70.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): KEYRUS BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): LIBBS FARMACEUTICA LTDA, LUCIANO ALEXANDRE FIDELIS, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Carlos Giancoli Filho, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Yerevan Chamlian Filho, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1089-05.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GILSON SENA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-RO - 427-42.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SERGIO LUIZ DE ARAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado(a): Dr.(a) Sandro Vieira de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Milena Gotardo Cosme, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 247-05.2019.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO ASA BRANCA LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Israel Augusto Alves Freitas da Cunha, Advogado(a): Dr.(a) Érica Caroline Ferreira Vairich, Advogado(a): Dr.(a) Roberta Sigoli, Agravado(s): BRUNO CESAR NUNES DE ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Robson Antonio dos Santos Machado, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 153-39.2017.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HUGO ALEXANDRE CAVALCANTI PORTO, Advogado(a): Dr.(a) Rudi Meira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cassel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luciane Bispo, Advogado(a): Dr.(a) Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 58-18.2015.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO NONATO BATISTA DE JESUS - (REPRESENTADO POR SEUS DEPENDENTES RITA DE CÁSSIA ROCHA DE JESUS, SILVIA FABIANA ROCHA DE JESUS E LAILA VERENA ROCHA DE JESUS), Advogado(a): Dr.(a) Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Luiz Safe Carneiro Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado(a): Dr.(a) Beatriz Sampaio Nóvoa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 2289-42.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALEXANDRE MAIA NETO, Advogado(a): Dr.(a) Aristoteles Santos Penha, Agravado(s): CONSTRUTORA PALMA LTDA., EVERALDO TIAGO DO NASCIMENTO, FRANCISCO EDUARDO SOUZA PASSOS, ORLANDO BARBOSA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 230-02.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado(a): Dr.(a) Nicolau Ferreira Olivieri, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Agravado(s): LUIZ ALVES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr.(a) Nicolau Ferreira Olivieri, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 1002674-25.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: EDITH PAOLA MORELLI CAFERRO, Advogado(a): Dr.(a) Hilário Bocchi Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Mateus Gustavo Aguilar, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado(a): Dr.(a) Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado(a): Dr.(a) Denis de Lima Sabbag, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100521-37.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Vilela de Paula, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Ferreira Farias Montenegro, Advogado(a): Dr.(a) Hellom Lopes Araujo, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Tadeu Simoes, Advogado(a): Dr.(a) Otavio Vieira Tostes, Advogado(a): Dr.(a) Victor Anderson Miranda de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Salgado de Oliveira, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE PAULA, Advogado(a): Dr.(a) Alex Ferreira Leite, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Carvalho da Silva Fontes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11466-21.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): VANDERLEI DE OLIVEIRA FURRIEL, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Martini Lopes, Recorrido(s): JOAO MANOEL DE AMORIM, Advogado(a): Dr.(a) Wilce Paulo Leo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2114-37.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Alisson Fernando de Anhaia Rentz, Recorrido(s): NERCIN DE LIMA PORTO, Advogado(a): Dr.(a) Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 1135-05.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ALEXANDRE ANTONIO ABRAO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Jacob Borges, Advogado(a): Dr.(a) Jeovah Viana Borges Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Jonas Albertino Moraes Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, Procurador: Dr.(a) Albino Luciano Goggin Zarzar, GLOBAL SERVICOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Benicio Pontes Neto, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr.(a) Loana Lia Gentil Uliana, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 932-43.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SERVICE ITORORÓ EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) José Gomes Vidal Júnior, Recorrido(s): IMPERIAL INCORPORADORA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Araújo Santos, Advogado(a): Dr.(a) André Vianna de Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, JOAO CATARINO RIBEIRO COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Wellington Bastos de Brito, Advogado(a): Dr.(a) Mauro Nunes Gomes, STATUS CONSTRUCOES LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Araújo Santos, Advogado(a): Dr.(a) George Iure da Silva Franca, TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Maurício do Nascimento Neves, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente,

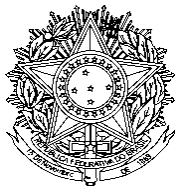


justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 683-65.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL, Advogado(a): Dr.(a) Paschoal de Castro Alves, Recorrido(s): JOSE VALDINO BARBOSA, Advogado(a): Dr.(a) Maria Cristina Vieira Silva, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Vieira Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 510-08.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Fornazari Alencar, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 495-30.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): WALMIR JACOB ESTEFFANO, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Stadnick, Recorrido(s): R7 VEÍCULOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Flavio Sperotto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 432-81.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): POSITIVO EDUCACIONAL LTDA. E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Tobias de Macedo, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): DOUGLAS SALMAZO POUBEL, Advogado(a): Dr.(a) Manuela Simões Falcão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado(a): Dr.(a) Helio Gomes Coelho Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 304-43.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado(a): Dr.(a) Andre Reiser Rebello, JEANINE SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Susan Mara Zilli, Advogado(a): Dr.(a) Prudente Jose Silveira Mello, Advogado(a): Dr.(a) Julia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 104577-79.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ESCOLTA, SEGURANÇA PESSOAL E CURSOS DE FORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Hamilton Braga Salles, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr.(a) Fábio Goulart Villela, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERMUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 100289-59.2018.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado(a): Dr.(a) Tallita Souza de Oliveira, Agravado(s): PEDRO EVANDRO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado(a): Dr.(a) Mariana de Barros Paulon, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 21795-36.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VALDECI MOREIRA LIBIO, Advogado(a): Dr.(a) Denivalda Roldão Wagner, Advogado(a): Dr.(a) Geraldo Borges Azevedo, Advogado(a): Dr.(a) Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Corrêa Restano, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Antônio Zanella, Advogado(a): Dr.(a) Diego Rios Coster, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Blasi Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Laura Medina Martins Moreira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 7443-67.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ILDO MORINI E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) José Antônio de Figueiredo Júnior, Agravado(s): ADALBERTO NAZARI, BARTOLOMEU TOLEDO COCA, BUSKA-PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., F. A. PEREIRA & FILHOS LTDA., FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, JURACI DE SOUZA FREIRE E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Adalberto Rodrigues, PEREZ & ZORATO LTDA., SINVAL PEREZ ZORATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 7391-71.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WALMOR ROBERTO DE PAULA, Advogado(a): Dr.(a) Rejane Rodrigues de Moura, Agravado(s): TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr.(a) José Luciano de Castilho Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Alberto Reis de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RO - 1873-68.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Agravante(s): SILMARA OLIVEIRA MAFRA, Advogado(a): Dr.(a) Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado(a): Dr.(a) Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr.(a) André Franco de Oliveira Passos, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Arno Jung, MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Advogado(a): Dr.(a) Márcia Cristina Marcondes de Siqueira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 74-42.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AUTO VIACAO MODELO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): JOSE RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) José Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001707-72.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VOITH HYDRO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Recorrido(s): ISAIAS CAETANO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Agnelo Bottone, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe

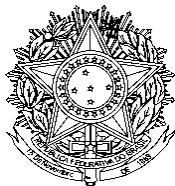


provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103780-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forganes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 76ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARIANGELA LOPES OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100641-75.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): LAIS RODRIGUES BATISTA, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100294-42.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Recorrido(s): NAYANE RODRIGUES VASCONCELOS, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20212-40.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): TERESA BACH MENEZES, Advogado(a): Dr.(a) Neimar Santos da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Recorrido(s): XAIANE BARBOSA DA ROSA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 972-68.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado(a): Dr.(a) Márcia Melina Ferreira Gomes, Recorrido(s): JOSE GUILHERME PEREIRA LEITE, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Mendes de Abreu, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e remeter os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para que prossiga na apreciação e julgamento do mandado de segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6717-59.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dr.(a) Edelamare Barbosa Melo, Procurador: Dr.(a) Guilherme Duarte da Conceição, Recorrido(s): AMOS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Judas Tadeu Muffato, GUAIMBE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Augusto Campos Gagliardi Pimazzoni, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6632-73.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Liliana Maria Del Nery, Procuradora: Dr.(a) Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Recorrido(s): BETONIT ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MAURICIO APARECIDO DE RAMOS, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6629-21.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr.(a) Manoel Jorge e Silva Neto, Procuradora: Dr.(a) Ivana de Paula Cardoso, Recorrido(s): ÂNGELA APARECIDA PEREIRA BUENO, VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Décio Freire Jacques, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6531-36.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dr.(a) Liliana Maria Del Nery, Procuradora: Dr.(a) Vera Regina Della Pozza Reis, Recorrido(s): IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr.(a) Caroline Aparecida Candido, SUELI CHAGAS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Yanssen Noveletto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000561-98.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RODOLFO ZIBORDI GIAO, Advogado(a): Dr.(a) Maria Lúcia Miiller Bianchini, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Cláudio Miiller, Advogado(a): Dr.(a) Luis Henrique Garbossa Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Soares Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Fábio dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos Souza, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir o acórdão prolatado na Reclamação Trabalhista n.º 0000452-15.2011.5.02.0011 por violação ao art. 224, § 2.º, da CLT, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, e em juízo rescisório, negar provimento aos Recursos Ordinários interpostos no processo matriz e manter a sentença proferida pelo Juízo da 11.ª Vara do Trabalho de São Paulo. Arbitrase o valor da condenação em R\$20.000,00. Custas processuais em reversão, pela Ré, no importe de R\$400,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pela Ré, ora arbitrados em 15% do valor da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 101921-23.2018.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MAGDA RIBEIRO CAVALCANTE, Advogado(a): Dr.(a) Marta Ribeiro Cavalcante, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Miguel Fernando Declava, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada pelo TRT e determinar a baixa dos autos para prosseguimento do feito, nos termos da lei, e prolação de nova decisão, como se entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6294-65.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gabriela Carr, Recorrido(s): ANA CRISTINA SAAD DE GIACOMO CAETANO, Advogado(a): Dr.(a) Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 752-70.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): DANIELLE GONZAGA DE OLIVEIRA DEUS, Advogado(a): Dr.(a) Naiara Cláudia Baldanza Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente,

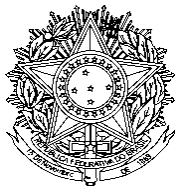


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 569-02.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Borges Lima, Advogado(a): Dr.(a) Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): CLECIA THOME NOGUEIRA RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Ribeiro Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 556-03.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado(a): Dr.(a) Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Recorrido(s): LUIGI CONTE, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Almeida Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Ribeiro Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 329-75.2018.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Williams Pereira Júnior, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - MANOEL MEDEIROS SOARES DE SOUSA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADA E TELEMARKETING, CENTRO DE ATENDIMENTO (CALL ENTER), PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, OPERADORAS DE MESAS TELEFÔNICAS, TRABALHADORES EM EMPESA INTERPOSTAS COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADORA DE SERVIÇO E OS DEMAIS TRABALHADORES EM ATIVIDADES IDÊNTICAS,



SIMILARES E CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL-RN, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 177-62.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Borges Lima, Recorrido(s): LORENA MORAIS DA ROCHA LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 166-33.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Wemerson Pereira de Andrade, Recorrido(s): VITOR FONSECA ARAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Sabbag Mendes, Advogado(a): Dr.(a) Aline Carla Lopes Belloti, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 39-52.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANTONIA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Bianchini de Quadros, Advogado(a): Dr.(a) Deborah Fernandes Cunha, Advogado(a): Dr.(a) Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Sérvio Túlio de Barcelos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1000851-11.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: REGINA KUPPER, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Marques de Medeiros, Embargado(a): ALBERTO KUPPER CARDOZO, ALESSANDRA KUPPER CARDOZO, ESPÓLIO de MARIO JOSE DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Rosana Maria Saraiva de Queiroz, PLAMARC PLANEJAMENTO E MARKETING DE CONGRESSOS S C LTDA, ROSA KUPPER CARDOSO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - VIVIAN PINAREL DOMINGUEZ, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescentar fundamentos ao acórdão embargado, sem efeito modificativo do julgado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 7644-20.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Embargado(a): JOSE NELSON RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Sant'ana Souza, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescentar fundamentos ao acórdão, sem efeitos infringentes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-AR - 1782546-88.2007.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ALBERTO DEODATO SEDA PADUAN, Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Lúcia Aparecida Tercete, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado(a): Dr.(a) Lilian Gomes de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Kátia de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-AIRO - 101606-58.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: TERTULIANO SOARES E SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Ângela Soares e Silva, Embargado(a): DAVID OLIVEIRA DA SILVA, SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO TERTULIANO LTDA - EPP, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - KIRIA SIMÕES GARCIA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ED-RO - 6674-25.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: VANDERSON DO NASCIMENTO ROSA, Advogado(a): Dr.(a) Paulo César de Andrade, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Macena Cardoso, Embargado(a): EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ramiro Borges Fortes, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 5351-60.2022.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Suscitante: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: à unanimidade, admitir o Conflito Negativo de Competência e declarar a competência da MM. Juízo da 4.ª Vara do Trabalho de Porto Velho, suscitado, para dar prosseguimento à execução processada na Reclamação Trabalhista proposta por Tone Charles Alves, em desfavor da empresa COMART - Corpo de Vigilantes de Mato Grosso LTDA. e outros. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002295-50.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Daniela Ferreira dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Mara Lidia Salgado de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE TAJRA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Tajra, J&F FLORESTA AGROPECUÁRIA ARAGUAIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Djalma Pereira de Rezende, MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ivan Clementino, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dr.(a) Suzana Leonel Martins, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado(a): Dr.(a) Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado(a): Dr.(a) Jonatas Gonçalves de Oliveira, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado(a): Dr.(a) Márcia Cristina

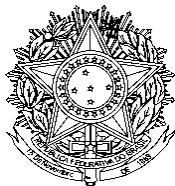


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gemaque Furtado Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 101494-89.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CIA MELHORAMENTOS DO OESTE DA BAHIA, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Esposel Junior, Agravado(s): ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 16166-48.2017.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DA REGIONAL DE SAO JOAO DOS PATOS-MA, Advogado(a): Dr.(a) Idiran Silva do Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - TICIANO MACIEL COSTA, Agravado(s): MUNICIPIO DE PASTOS BONS, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Pedro Barros Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4.º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100030-80.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LOURDES ASSAKO OKUMA, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos Kazuo Maeta, Advogado(a): Dr.(a) Rosana Keiko Guscuma Maeta, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de



1973. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 22402-44.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr.(a) Gunnar Zibetti Fagundes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO BOMFIM FABRICIO, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Staub, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21619-86.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr.(a) João Vitor Rupp, Recorrido(s): ELISABETE DE FATIMA MACHADO RAMOS, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10323-60.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RENATO THOMAZ PAGLIOTTO, Advogado(a): Dr.(a) Samuel Donizete Jorge, Advogado(a): Dr.(a) Fred Alex Jorge, Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Advogado(a): Dr.(a) Moisés Lopez de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo



Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 915-50.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DILMAR JUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Marciano Côrtes Neto, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim José Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Washington de Siqueira Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - JONATHAN QUINTÃO JACOB, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 802-10.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Kelma Carvalho de Faria Collier, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO BATISTA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Shynaide Mafra Holanda Maia, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 510-82.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IBIZZA MOTEL LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Aquiles Silva Celino, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Magela Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Cipriano Ramos, Recorrido(s): MARCELO FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 261-50.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANIA RIBEIRO SERRA, Advogado(a): Dr.(a) Maria Lúcia Dantas Morgado, Advogado(a): Dr.(a) Izabella D Ambrosio Menezes, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr.(a) Davi Barretto Dória, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 21738-52.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado(a): Dr.(a) Milene Calado Hungaro Novaes, Recorrido(s): MARIA IVONE PINTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Davi Martins Costa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dr.(a) Milene Calado Hungaro Novaes, patrona da parte BANCO FIBRA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-ROT - 1002919-02.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): LEONARDO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Henrique de Oliveira, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Recorrida/ré e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão detectada, exonerá-la do pagamento de todas as despesas do presente processo. Prejudicado o exame dos embargos de declaração do Recorrente/autor, nos quais este pleiteava a atualização dos honorários advocatícios. Custas da ação rescisória, no importe de R\$21,78, apuradas sobre R\$1.088,98, o valor dado à causa, ficam a cargo da União, isenta na forma da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 103847-34.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOAO DE AZEREDO COUTINHO, Advogado(a): Dr.(a) Jefferson Paulo Correa, Embargado(a): ALIANCA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, JULIO CESAR DA SILVA LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Santiago de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 19ª

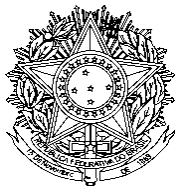


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ADRIANA PINHEIRO FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 7863-38.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: AMERICAN AIRLINES INC., Advogado(a): Dr.(a) Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado(a): Dr.(a) Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Ferreira Vizintini, Advogado(a): Dr.(a) Tricia Maria Sa Pacheco de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS - SNA, Advogado(a): Dr.(a) Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Ré e dar-lhes provimento, sanando a omissão verificada, mas sem imprimir efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 1000415-45.2022.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Terceiro(s) Interessado(s): 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Antonio dos Santos Junior, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - TO, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, suscitado. Oficie-se aos Juízes Suscitante e Suscitado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 22068-73.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado(a): Dr.(a) Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Simoes Falcao Alvim de Oliveira Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS,OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado(a): Dr.(a) Paulo César Azambuja de Lima, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ROT - 12152-13.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leticia Alves Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Veruska Aparecida Custódio, SUELEN APARECIDA NUNES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Kamilla Virginia Marques Pioli, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6611-92.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Honório de Oliveira Castro, Agravado(s): JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6011-71.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WIREX CABLE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Birkman, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ - DORA ROSSI GÓES SANCHES, Agravado(s): PAULO EDUARDO DE AGUIAR, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1898-53.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JALDO LEMOS RIGAUD, Advogado(a): Dr.(a) Lorena Matos Gama, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 102451-22.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Felipe Campos Fernandes de Menezes, Agravado(s): ALVARO PONTES BRAZ JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NITEROI, Decisão: considerando o despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, peça sequencial 14, retirar o processo de pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 24248-07.2021.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EDMOUND DOMINGOS MALI NASR, Advogado(a): Dr.(a) Irineu Domingos Mendes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Elson Ferreira Gomes Filho, Advogado(a): Dr.(a) Renato Carvalho Brandão, Advogado(a): Dr.(a) Luis Fernando Barbosa Pasquini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: AIRO - 396-57.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EDUYVAS LIMA LEITE, Advogado(a): Dr.(a) Diego Bezerra Alves Morato, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 19A REGIAO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o regresso dos autos à Corte de origem a fim de que o recurso ordinário interposto seja apreciado como agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 21450-36.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUD MOTORS VEICULOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Knijnik, Advogado(a): Dr.(a) Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): JOSE ROBERTO SCHMITT, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 150-16.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Barbara Braun Rizk, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA, Recorrido(s): MILTON SOUZA BRAGANCA JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Ben Hur Brenner Dan Farina, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais